



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA
CESSÃO DE USO DE ÁREA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA
SÉTIMA REGIÃO E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao **Termo de Cessão de Uso nº 02/2019**, referente a cessão de uma área total construída de 190,14 m² (cento e noventa metros quadrados), localizada no térreo do Edifício Manoel Arízio (prédio antigo do Fórum Autran Nunes), matrículas nºs 3.899 e 22.538 da 3ª Zona de Fortaleza, situado na Avenida Duque de Caxias, 1.150, Centro, CEP 60015-001, Fortaleza/CE, destinada ao funcionamento de uma Agência da **CAIXA ECONÔMICA – AGÊNCIA AUTRAN NUNES**, conforme Memorial Descritivo, Planta Baixa e Auto de Reavaliação constantes do **PROAD TRT7 nº 657/2019** (Docs 05, 08 e 57).

PARTES

CEDENTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**, portador do CPF nº 213.321.863-87 e RG nº 90003026235 – SSP-CE.

CESSIONÁRIO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969 e do Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, por intermédio de sua Gerência de Filial – Logística em Fortaleza GILLOG/FO, CNPJ (MF) nº 00.360.305/3396-24, situada Rua Sena Madureira, 800 – 11º andar – Centro – Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Coordenadora de Contratações, **HELEN HONORATO DA SILVA**, CPF 011.986.206-92, conforme poderes outorgados no Substabelecimento da Procuração Protocolo 053774, Livro 3467 - P, Folhas 182 – 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília – Distro Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Nona – Do Reajuste, em virtude da inclusão de aplicação do índice **IPCA-IBGE** no reajuste dos valores de rateio das despesas, e exclusão do seu parágrafo único, conforme despacho da Secretaria Administrativa, doc. 176, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

*O valor total mensal da contraprestação pela cessão de uso, de **R\$ 7.508,42** (sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos), pela onerosidade, e de **R\$ 900,86** (novecentos reais e oitenta e seis centavos), pelas despesas de custeio, será reajustado anualmente pelo índice do **IPCA-IBGE**, contado a partir da vigência deste termo.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Sétima - Do Valor e Da Forma De Pagamento Da Cessão, em virtude de reajuste do valor no percentual de **3,918210%**, correspondente ao **IPCA (IBGE)**, índice de correção de **1,03918210**, acumulado no período de **novembro/2019 a outubro/2020**, a ser aplicado a partir de **07/11/2020**, sobre os valores vigentes de R\$ 7.225,32 (onerosidade da cessão) e R\$ 866,89 (rateio das despesas), com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO DA CESSÃO

A **CESSIONÁRIA** pagará o valor mensal de **R\$ 8.409,28** (oito mil e quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 100.911,36** (cem mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos), sendo:

a) **R\$ 7.508,42** (sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais, a título de contrapartida pela outorga da **cessão onerosa** de que trata o presente instrumento, correspondente ao valor anual de **R\$ 90.101,04** (noventa e um mil, cento e um reais e quatro centavos);

b) **R\$ 900,86** (novecentos reais e oitenta e seis centavos) mensais, a título de rateio proporcional das despesas de custeio, conforme Planilha de Custos do Rateio das Despesas e Onerosidade - Anexo I deste Termo, correspondente ao valor anual de **R\$ 10.810,32** (dez mil oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos).

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (Data conforme a ultima assinatura)

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Desembargador Presidente Do TRT – 7ª REGIÃO

CEDENTE

HELEN HONORATO DA SILVA

**Coordenadora da Centralizadora de Gestão Formal – CEFOR
CESSIONÁRIA**